



EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICAÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público as normas para a realização de SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O objetivo principal é orientar a população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, promovendo a cidadania e o bem-estar coletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para Auxiliar de Ordem Pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) do Município de Porto Velho, tem como finalidade promover a orientação da população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, incentivando a convivência harmônica nos espaços públicos e fortalecendo os laços entre a comunidade e a administração municipal.
- **1.2.** O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- **1.2.1.**Os voluntários farão jus a um ressarcimento diário de **R\$80,00** (oitenta reais) para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025.
- **1.3.** A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizada após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
- **1.4.** A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra,



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.5. O voluntário, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste edital **(ANEXO III)**, sob orientação e supervisão do Departamento de Posturas Urbanas (DPUI da SEMUSB.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Objetivo do Programa

- **2.1.1.** O programa de voluntariado para Auxiliares de Ordem Pública tem como finalidade:
- **2.1.1.1.** Promover a conscientização e a orientação da população sobre as normas estabelecidas no Código de Postura do Município de Porto Velho, conforme a Lei nº 53-A/1972 e suas alterações;
- **2.1.1.2.** Contribuir para a preservação do bem-estar coletivo, da higiene pública e da segurança nos espaços urbanos, fortalecendo a relação entre os cidadãos e a administração pública.

2.2. Atribuições dos Auxiliares de Ordem Pública

- **2.2.1.** Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores;
- **2.2.2.** Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados;
- **2.2.3.** Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município;
- **2.2.4.** Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível;
- 2.2.5. Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito;
- **2.2.6.** Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas;
- **2.2.7.** Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
- 2.2.8. Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas;
- 2.2.9. Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





necessário;

- 2.2.10. Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano;
- **2.2.11.** Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais;
- **2.2.12.** Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos;
- **2.2.13.** Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte;
- **2.2.14.** Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana;
- **2.2.15.** Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes;
- **2.2.16.** Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura;
- **2.2.17.** Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas;
- **2.2.18.** Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público;
- **2.2.19.** Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados;
- **2.2.20.** Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços;
- **2.2.21.** Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques;
- **2.2.22.** Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores;
- **2.2.23.** Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência;
- 2.2.24. Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes;
- 2.2.25. Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





sustentável de áreas públicas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) tem como objetivo a seleção de 40 vagas imediatas e 140 vagas reservas para atuar como Auxiliares de Ordem Pública, considerando a necessidade de orientação e fiscalização no cumprimento do Código de Postura Municipal e das atividades relacionadas à ordem pública no município.
 - 3.1.1. O programa tem caráter exclusivamente educativo e orientativo, voltado à conscientização da população sobre as normas do Código de Posturas do Município e à promoção de boas práticas no uso dos espaços públicos.
- **3.2.** Para participar da Seleção, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e não possuir antecedentes criminais, devendo entregar as seguintes certidões
 - 3.2.1. Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
 - 3.2.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
 - 3.2.3. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
 - 3.2.4. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral Quitação Eleitoral.
 - 3.2.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.
- 3.3. Das de Vagas para chamamento imediata será no total de 40 (quarenta), e 140 (cento e quarenta) para cadastro reserva :
 - 3.3.1. As vagas serão distribuídas conforme necessidade desta Secretaria.
- **3.4.** A distribuição das vagas prioriza as áreas com maior fluxo de pessoas, especialmente em regiões comerciais e de grande circulação.
 - 3.4.1. A alocação de vagas considerará a necessidade de garantir a segurança e a organização dos espaços públicos de grande fluxo de pessoas, como parques, praças, rodoviária, avenidas e onde se fizer necessário.
- 3.5. Os Auxiliares de Ordem Pública poderão ser remanejados para diferentes locais ou turnos de trabalho, conforme a necessidade e a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.
- 3.6. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitando os critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital.



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





- **3.7.** É facultado à Administração Pública remanejar o voluntário.
- **3.8.** O preenchimento das vagas está sujeito à comprovação documental e ao cumprimento das exigências descritas no edital.
- 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO
- **4.1** Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme item **3.2**.
- **4.2** O voluntário deverá informar sua disponibilidade de horário, podendo atuar em turnos flexíveis e não obrigatórios, conforme sua conveniência e a necessidade do programa.
- 4.2.1 Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.
- 4.2.2 Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.
- **4.3** Os candidatos deverão comprovar as informações mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição **ANEXO IV** do presente Edital e anexação dos documentos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- **5.2.** A inscrição será realizada em duas etapas: Cadastramento através no Site da Prefeitura de Porto Velho do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/); e preenchimento do Formulário de Inscrição atraves do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/).
- **5.3.** O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará **uma única opção** de local de trabalho e anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.
- **5.4.** A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:
 - **5.4.1.** Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação;
- 5.5. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

- **5.6.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Formulário/Ficha de inscrição.
- **5.7.** É vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital.
- 5.8. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período estabelecido no ANEXO I Cronograma Previsto.
 - **5.9.** Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
- **5.10.** No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.
- **5.11.** A inscrição exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.
- **5.12.** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme **item 5.2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de **PORTARIA Nº 18/2025** que será divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
- **5.13.** O candidato, a qualquer tempo, poderá ser eliminado do certame nos casos de não cumprimento das normas deste Edital.
- **5.14.** É caso de eliminação do certame: a incompatibilidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.
- **5.15.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante.
- **5.16.** A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- **6.1** O processo de seleção será composto de três etapas:
- 1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais o preenchimento e a inserção pelo



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate** deste edital.

- 2ª Etapa: Análise Curricular (classificatória): Avaliação de escolaridade, experiência e cursos relacionados; será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.
- **3ª Etapa:** Entrevista (eliminatória): Avaliação presencial ou online dos candidatos aprovados na análise curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II Critérios de Seleção e Classificação.
- **7.2** A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade da Administração Pública.
- **7.3** Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no ANEXO I Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme ANEXO V deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.
- **8.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
- 8.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- **8.4.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 8.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB , na data

Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





- constante do **ANEXO I** Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.
- **8.6.** A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- **9.1.** Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:
 - **9.1.1.** Ser maior de 18 anos
 - 9.1.2. Ter ensino médio completo
 - 9.1.3. Não possuir antecedentes criminais
 - **9.1.4.** Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
 - **9.1.5.** Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
 - **9.1.6.** Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

10. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

- **10.1.** Os candidatos selecionados para o Programa Auxiliar de Ordem Pública assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, formalizando sua participação no programa.
 - 10.1.1. A atuação dos voluntários será flexível e não obrigatória, podendo ocorrer em turnos sugeridos conforme disponibilidade do participante e planejamento do programa.
 - **10.1.2.** Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.
 - 10.1.3. Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.
- 10.2. O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 80,00 (oitenta reais) para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamentos, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025 de 05 de fevereiro de 2025.
- 10.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de

Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus à ajuda de custo naquele dia.

- 10.4. A ajuda de custo oferecida ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.
- 10.5. Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.
- 10.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento.
- 10.7. Caberá ao Departamento de Postura Urbanas da SEMUSB, gerenciar, organizar, atribuir e fiscalizar as atividades exercidas pelo Auxiliar de Ordem Pública.
 - 10.7.1. O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB indicará membro(s) que ficará responsável pelos Auxiliares de Ordem Pública.
 - 10.7.2. O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB será responsável pelas equipes e os turnos, definirá os locais da prestação de serviços dos Voluntários, bem como poderá proceder com remanejamentos e relocação.
 - 10.7.3. O Auxiliar de Ordem Pública encaminhará ao Departamento de Posturas Urbanas os Relatórios de Frequências e Atividades.
- **10.8.** O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pela própria frequência e relatório de atividade.
 - 10.8.1. Caberá ao voluntário se direcionar ao local da prestação de serviços, no horário e turno designado;
 - 10.8.2. O relatório de frequência e atividade será realizado por meio eletrônico;
 - **10.9.** O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pelo próprio traje.
 - 10.9.1. Ao se apresentar no local de prestação de serviço, o voluntário deverá trajar: calçado fechado; calça comprida; camisa ou camiseta;
 - 10.9.2. A SEMUSB fornecerá colete refletor e sinalizador das atividades de Auxiliar de Ordem Pública.
 - **10.10.** O Auxiliar de Ordem Pública poderá ser desligado, a qualquer momento:
 - 10.10.1. Se descumprir item 9 deste edital;



Rua Aparício de Moraes, 3616 - Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





- 10.10.2. Atuar de forma ímproba e inidônea, em qualquer fase deste edital ou na prestação de serviços;
- 10.10.3. Atuar em desconformidade com o Termo de Compromisso/Termo de Adesão;
- **10.10.4.** Atuar em desconformidade com a Ética Administrativa;
- 10.10.5. Descumprir, reiteradamente, as atribuições constantes no item 2.2 deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

- 12.1. Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB.
- 12.2. Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB.
- 12.3. O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 12.4. O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderão atuar em diferentes locais, conforme sua disponibilidade e interesse, respeitando a flexibilidade do programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB.
- **12.5.** Caso necessário, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos.
- 12.6. Fica vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





Municipais, Estaduais e Federais.

- 12.7. Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB.
- 13. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO SEMUSB
- 13.1.Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 13.2. Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A atuação dos voluntários será exclusivamente educativa e de apoio, sem poder de polícia administrativa.
- **14.2.** O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
- **14.3.** As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.
- **14.4.** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
 - 14.4.1. Poderá ser excluído da seleção o candidato que comprovadamente, tiver prestado declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- **14.5.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que



Rua Aparício de Moraes, 3616 - Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





atenda aos dispositivos legais.

14.6. O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;

ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V - Formulário do Recurso.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO







ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Semusb/ https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/)	24/02/2025
Período de inscrição via internet (Link) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	Início 10/03/2025 às 00:00 Término 14/03/2025 às 23:59
Análise da Homologação das Inscrições Preliminares	Início 17/03/2025 Término 24/03/2025
Publicação da Homologação das Inscrições Preliminares	25/03/2025
Prazo para recurso das Inscrições Preliminares	Início 26/03/2025 às 00:00 Término 26/03/2025 às 23:59
Análise da Homologação das Inscrições Preliminares	Início 27/03/2025 Término 31/03/2025
Divulgação das inscrições definitivas e resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	01/04/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	Início 02/04/2025 às 00:00 Término 02/04/2025 às 23:59
Análise e Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	Início 03/04/2025 Término 07/04/2025 às 23:59
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	09/04/2025
Convocação para entrevista	10/04/2025
Realização da entrevista	14/04/2025 das 08:00 - 12:00
	24/04/2025 das 08:00 - 12:00
	(apenas dias úteis)
Divulgação e Homologação do resultado final	29/04/2025



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 - Fone: 3901 - 3134





ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

1. Análise Curricular

Requisitos Obrigatórios para a Função de Agente de Ordem Pública Voluntário

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo (obrigatório).

2. Pontuação da Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridad e	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridad e	Ensino Superior Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridad e	Pós-Graduação lato sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridad e	Pós-Graduação stricto sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos

3. Análise de Critérios

A análise de critérios adicionais visa avaliar qualificações que complementam o perfil dos candidatos e contribuem para o desempenho eficiente das atividades de Agente de Ordem Pública Voluntário. A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

ITE M	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃ O
01	Experiência profissional na área de ordem pública, fiscalização ou atendimento ao público	Cada 6 meses de experiência comprovada na área: 5 pontos (máximo de 25 pontos/máximo de 5 experiência).	5 a 25 pontos

Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





02	Certificados de cursos relacionados (mínimo de 40 horas cada)	Áreas relevantes: cidadania, trânsito, fiscalização, ordem pública, segurança comunitária. - 1 Certificado: 5 pontos - 2 Certificados: 15 pontos - 3 ou mais Certificados: 25 pont	5 a 25 pontos
03	Capacitação interna oferecida pela SEMUSB	Participação no curso introdutório obrigatório (eliminatório).	Sem pontuação
Pontuação máxima para classificação 150 pontos;			
Pontuação mínima para classificação 25 pontos.			

Observações:

Apenas certificados devidamente comprovados serão considerados para pontuação.

A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração de empregador, contratos ou outros documentos equivalentes.

Certificados de cursos devem conter a carga horária mínima de 40 horas e serem emitidos por instituições reconhecidas.



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134





ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
	Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar
	demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores;
	Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de
	turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou
	autorizados;
	Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de
	estacionamento rotativo no município;
	Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as
	medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e
	transporte de carga indivisível;
	Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do
	nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos
	automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito;
	Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como
	a segurança na circulação de pedestres e ciclistas;
	Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança
Agente de Ordem	de trânsito;
Pública	Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes,
	quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem
	Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas;

Rua Aparício de Moraes, 3616 - Setor Industrial.





Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário;

Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano;

Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais;

Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos;

Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte;

Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana;

Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes;

Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura;

Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas;

Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público;

Agente de Ordem Pública

Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados;

Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços;

Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques;

Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança

Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.





dos frequentadores;

Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência;

Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes;

Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. Formulário de Inscrição: https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/

2. Documentação Obrigatória:

- a) Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
- b) Comprovante de escolaridade ((PDF legível)
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
- d) Comprovante de residência (PDF legível)

3. Informações Adicionais:

- a) Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- c) A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição
- d) Inscrição somente pelo link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:

Rua Aparício de Moraes, 3616 - Setor Industrial.

CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134 www.portovelho.ro.gov.br





Sexo:		() Mascı	ulino	()Feminino
RG:	CPF:	PIS:		
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Endereço:				N°:
Bairro:			CEP:	
Nº Telefone Residencial/Celular: E-mail:				
Local de Atuação	: Opção 01:			
Local de Atuação	: Opção 02:			
Local de Atuação	: Opção 03:			
	DOCUMENTOS DE	INSCRIÇÃ	0	
Documento ofic	ial com foto:			
Diploma de Ens	ino Médio Completo			
Superior Compl	leto (critério de desempate	opção fac	ultativa)	
Pós Graduação	(critério de desempate, op	ção faculta	itiva)	
	va da Justiça Federal: 1º gr stado de Rondônia.	au – Cíveis	s e Crimin	ais: Seção
_	va expedida pelo Cartório (arca: Tribunal de Justiça do		_	
Certidão Negati	va expedida pelo Tribunal (de Contas	do Estado	de Rondônia.
Certidão Negati	va da Justiça Eleitoral – Qı	uitação Ele	itoral.	
Certidão Negati	va de Antecedentes Crimin	ais expedi	do pela Po	olícia Federal.
Porto Velho-RO.	/ /2025.			







ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE	RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Atribuição Pleiteada:		
E-mail:	Telefone Celular:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A		
() Homologação de Inscrição		
() Outros (Especificar):		
Justificativa /Fundamentação do Candidato		
Porto Velho-	·RO,de	2025.
•		

Assinatura do Candidato



Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134



Assinado por Giovanni Bruno Souto Marini - Secretário Municipal de Saneamento e serviços Básicos - Em: 12/03/2025, 12:57:51